



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 01/85, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1985-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.;, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 01/80, - BAIXA O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano, reajustados conforme tabela -- abaixo, nos termos da Resolução nº 01/80, de 04/08/80, a saber:

I - Parte Fixa:-Cr\$-180.000-mensais;

II - Parte Variável:-Cr\$-247.417-mensais, sendo:

a)-Cr\$-232.417-por uma sessão ordinária no mês;

b)-Cr\$-5.000-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Artigo 2º -Os reajustes de que trata o artigo primeiro-do presente ato, retroagem a partir de 01 de janeiro de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1985.

Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE

Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO

Aparecida Villa Pinhalves
2ª SECRETÁRIO

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

Hermenegildo Baldin
Responsável pelos Serviços da Secretaria